



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.482 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 11.412,00 (onze mil e quatrocentos e doze reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer, para a contrapartida da ampliação e reforma do Teatro Municipal – Distrito Irapé, através do Convênio junto ao Ministério da Cultura conforme Contrato nº 843794/2017/MINC/CAIXA, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	11	SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	
		CULTURA E TURISMO	
		01	
Fonte 01 – 4.4.90.51.00		Obras e Instalações	<u>R\$ 11.412,00</u>

TOTAL R\$ 11.412,00

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 13 – CULTURA, Sub-função 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER	
		CULTURA E TURISMO	
		01	
Ficha 374 – 4.4.90.51.00		Obras e Instalações	<u>R\$ 2.000,00</u>
Ficha 380 – 3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 9.412,00</u>

TOTAL R\$ 11.412,00

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de junho de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18